Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.991, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 5.153 de 30 de dezembro de 2011, no que tange à competência para exercer a fiscalização e aplicar penalidades ao comércio ambulante.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando:

- uniformizar procedimentos de fiscalização do comércio ambulante no município, especialmente naqueles locais proibidos e, localizados na área central da cidade;

- a necessidade de evitar sobreposição de trabalhos entre secretarias e ou setores da administração municipal;

- dar uma resposta mais eficiente ao comércio local, evitando o comércio ambulante irregular;

DECRETA:

Art. 1.º Quando do exercício do comércio ambulante e da circulação dos mesmos, em locais proibidos, cabe à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, a primeira intervenção no sentido da:

I – sua retirada;

II – notificação de advertência;

III – aplicação de multa;

IV – apreensão de mercadorias e/ou equipamentos;

V – interdição cautelar ou definitiva.

Art. 2.º Quando da ocorrência da intervenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, conforme Art. 1.º, necessitar ou sugerir apoio de outra Secretaria, os responsáveis pela mesma serão chamados a participar do trabalho, para aquele caso específico.

Art. 3.º Nos locais onde é permitido o comércio ambulante, mas que se apresentam

irregular em qualquer uma das formas indicadas na Lei, também, aplicam-se o que determinam os Art. 1.º e 2.º

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que as Secretarias e outros Setores da Administração Municipal exerçam, dentro de suas competências, a fiscalização do comércio ambulante, conforme indicado no Art. 18 da Lei n.º 5.153/2011.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1.º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.